

P O R T A R I A Nº 080/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

Conceder Progressão Horizontal, a partir de 02 de maio do ano em curso de acordo com a Lei. 1.887 de 30 de dezembro de 2011, art. 23 combinado com o art. 24 inciso II e III a Servidora LOURDES NEIDE DE MESQUITA, do GM/IV – letra J para letra L do mesmo grupo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 21 de Maio de 2014.

ALONSO GOMES DE ANDRADE

Presidente em Exercício.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2014.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014

Acrelândia – AC, 20 de Maio de 2014.

Rodrigo David de Oliveira

Pregoeiro

ASSIS BRASIL

LEI Nº 428/2014

Assis Brasil – Acre, 25 de Março de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso Público para admissão de empregados públicos em inúmeros cargos para comporem o Quadro de Servidores Públicos, Regime Celetista, de acordo com a Lei nº 421/2013 que cria o plano de carreiras, cargos e salários do Município de Assis Brasil, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para admissão de empregados públicos municipais, nos cargos, de acordo com as vagas e para as funções indicadas no Anexo Único da presente Lei e de acordo com a Lei Municipal 421/2013 que cria o plano de carreiras, cargos e salários do Município de Assis Brasil.

Art. 2º. As vagas para cargos públicos constantes do Anexo Único da presente Lei deverão ser preenchidos através de provas e serão ocupados por empregados públicos regidos pelas normas descritas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), contribuindo para o Regime Geral da Previdência controlada pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

§1º. Fica autorizada à Secretaria de Administração, até que se publique o Edital de concurso público para provimento dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, propor a adequação de seus quantitativos, visando ao melhor atendimento do interesse do serviço público.

§2º. Os servidores exercerão, em regime de horas semanais de trabalho fixado no Anexo Único, os cargos a que se refere esta Lei em órgãos da Administração Municipal, segundo critérios a serem definidos no interesse geral da Administração.

Art. 3º. A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no Art. 169 da Constituição Federal e no Art. 38 do Ato das Disposições Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no Art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. A remuneração dos servidores do Município será atribuído de forma que atenda as suas necessidades fundamentais, de ordem econômica e social, e que seja compatível com os limites globais e individuais para gasto com pessoal na forma da Constituição Federal e suas modificações, da Lei Orgânica do Município, assegurando-se que, nenhum servidor receba salário inferior ao mínimo nacional.

Parágrafo único – a remuneração de que trata o presente artigo, será devida proporcionalmente a jornada de trabalho a que seja submetido o servidor, constituindo-se como base de cálculo o piso salarial atribuído ao respectivo cargo conforme Anexo Único.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Humberto Gonçalves Filho

Prefeito Municipal

LEI Nº 429/2014

Assis Brasil – Acre, 13 de março de 2014.

“Regulamenta o § 3º do Art. 100 da Constituição Federal e revoga a Lei Municipal 280/2010 .”

O Prefeito Municipal de Assis Brasil – Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), correspondente a maior remuneração da Previdência Social, a obrigação de pequeno valor a que alude o § 3º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Este valor é reajustado automática e anualmente no mesmo percentual de reajuste do maior valor de remuneração conferido pela Previdência Social.

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 280 de 24 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Humberto Gonçalves Filho

Prefeito Municipal

BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de hospedagem, alimentação, passagem terrestre e aéreas, locação de equipamentos, Locação de Auditório e matérias, objetivando atender a realização de eventos (curso de Formação de gestores e educadores do programa educação Inclusiva: Direito a diversidade ao Convenio 701542/2011 FNDE. Data de Abertura: 03 de Junho de 2014, às 14h30min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasília, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198 – Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Brasília/AC, 21 de Maio de 2014.

Eli Lima de Freitas

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente para atender a Escola Municipal Conci Alves de Melo. Data de Abertura: 04 de Junho de 2014, às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasília, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198 – Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Brasília/AC, 21 de Maio de 2014.

Eli Lima de Freitas

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETO: Aquisição de um Veículo novo tipo Caminhão 4x2, motor a diesel de potencia mínima de 185 VC, direção hidráulica, capacidade de carga útil de pelo menos 10.585, caixa de mudança de marchas com 06 marchas a frente e 01 a ré. Equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para 5m³. Data de Abertura: 03 de Junho de